

EDITAL Nº 003 / 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAXÁ COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação de Araxá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria/MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para profissionais habilitados em Pedagogia, Curso Normal Superior, Estudantes de Pedagogia a partir do 4º período.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do Segundo Período da Educação Infantil, primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização da Educação Infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 2º período da Educação Infantil e 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2 . DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito das Unidades da Rede Municipal, a serem distribuídas nas turmas de 2º período da Educação Infantil e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização:

➤ Ser brasileiro;

- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Ser profissional habilitado em Pedagogia, Curso Normal Superior, Estudante de Pedagogia a partir do 4º período

2.3. Critérios de desempate

1º - Ter experiência no Programa Mais Alfabetização

2º - Cursos na área de alfabetização

3º - Experiência em alfabetização (Docência)

4º Entrevista pela comissão da Secretaria de Educação.

2.4 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a Comissão de Inscrição da escola e Avaliação formada pela equipe da Área Pedagógica.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

3.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;

3.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

3.3 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.4 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

3.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas nas escolas citadas no anexo deste edital que o candidato se interessar no **dia 27/08/2021, das 7h às 17h.**

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. O candidato poderá se inscrever em mais de uma escola, ficando restrita a sua participação, em no máximo, 4 turmas.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- Diploma (para candidatos graduados em Pedagogia ou Normal Superior) ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino, acompanhada do Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de graduando de Pedagogia;

– Documento comprobatório de experiência docente (caso seja necessário desempate);

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção se dará em uma etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise da documentação apresentada.

5.2. Havendo empate em todos os critérios constantes nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital, será realizada uma entrevista com a Banca Entrevistadora composta pela equipe da Área Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado e publicado na Secretaria de Educação e nas Escolas por ordem de classificação.

5.5. Se ocorrer empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- b) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

5.6. Todos os candidatos serão considerados aprovados constituindo assim a Listagem de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender

5.7. O Assistente de Alfabetização será chamado conforme ordem de classificação, atendendo o quantitativo de turmas por unidade escolar.

5.8. A classificação final da listagem dos inscritos será divulgada no dia 30 de agosto de 2021, na Secretaria de Educação e nas Escolas.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação do Assistente de Alfabetização obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 desse Edital.

6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 desse Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de contas das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses de

2021, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pelo Programa Tempo de Aprender de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) por turma.

7.2. Este programa não se constitui em pagamento salarial e nem vínculo empregatício. O valor destinado ao voluntariado refere-se à alimentação e transporte.

7.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

7.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente e da disponibilidade de tempo do assistente.

7.4. Os voluntários selecionados deverão receber uma orientação inicial pela Secretaria de Educação para desempenho de suas atribuições na escola, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.6. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

Araxá, 26 de agosto de 2021

Zulma Moreira

Secretária de Educação